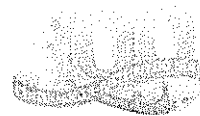




República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---



LEI Nº 3810, DE 19 DE ABRIL DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade em favor da empresa FLAMAX SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS LTDA e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, em favor da empresa FLAMAX SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.277.576/0001-51, situado no antigo SÍTIO BOCA DE COBRAS, às margens da Avenida do Agricultor, s/nº, Zona Urbana, bairro Salgadinho, desta urbe, medindo 6.138,35m² (SEIS MIL, CENTO E TRINTA E OITO METROS VÍRGULA TRINTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 101,20m (cento e um metros vírgula vinte centímetros), com a Avenida Lindaíva Maria Rodrigues Bezerra; ao SUL, onde mede 95,34m (noventa e cinco metros vírgula trinta e quatro centímetros), com terras pertencentes à donatária; ao LESTE, onde mede 79,40m (setenta e nove metros vírgula quarenta centímetros), com o leito da Avenida do Agricultor e ao OESTE, onde mede 48,50m (quarenta e oito metros vírgula cinquenta centímetros), com terras de Cícero Soares da Silva, adquirido pela matrícula nº 26.892 do Livro nº 2, do Cartório Machado, em 19 de fevereiro de 2001.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área de 6.138,35m² (SEIS MIL, CENTO E TRINTA E OITO METROS VÍRGULA TRINTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), avaliado para fins do art. 101 da LOM em R\$ 589.281,60 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), destina-se a ampliação da empresa donatária com a construção e implantação de um novo INCINERADOR INDUSTRIAL na área doada, dentro do prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para início e conclusão das obras e funcionamento do projeto, sob pena de reversão.

Parágrafo único - A donatária poderá usar e dispor da propriedade plena do imóvel doado, e caso necessite, oferecer o imóvel em garantia de financiamento, desde que para os fins destinados nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano dois mil e onze (2011).////

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE